



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química
Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL Nº 003/2023-PPGQ

Processo Seletivo Regular para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química:
DOUTORADO EM QUÍMICA

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química), da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo regular para ingresso no **Doutorado em Química** no 2º semestre letivo de 2023:

a) Para verificar todas as publicações referentes a este processo seletivo acesse o *link* do mesmo em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/doutorado-2023-3/>

b) Para verificar o Regimento Interno do Doutorado em Química acesse o *link* das Normas em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normas-regulamentos/normas-e-regulamentos/>

c) Para verificar todos os Regulamentos do PPG-Química/UFJF acesse o *link* dos Regulamentos em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normas-regulamentos/regulamentos/>

1.2. A área de concentração do Doutorado em Química é “Química”, possuindo linhas de pesquisa nas diferentes subáreas da Química (Analítica, Orgânica, Inorgânica, Físico-Química e Educação em Química).

1.3. Para efeito deste Edital são considerados os seguintes conceitos e definições:

a) **CLASSIFICADO:** Candidato superou etapa do processo seletivo ou obteve pontuação igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital.

b) **DESCLASSIFICADO:** Candidato eliminado do certame por descumprimento de exigência do presente Edital.

c) **REPROVADO:** Candidato com pontuação inferior ao mínimo previsto no presente Edital.

d) **APROVADO:** Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital e foi **CLASSIFICADO dentro** do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

e) **EXCEDENTE:** Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital, mas foi **CLASSIFICADO fora** do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

1.4. A Política de "Ações Afirmativas" (cotas) na Pós-graduação *stricto sensu* da UFJF é disciplinada pelas seguintes normas:

- a) Resolução nº 67/2021-CONSU (Conselho Superior); e
- b) Portaria nº 311/2022-PROPP.

1.4.1. Em 2023 o PPG-Química está no ANO 02 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento), de suas vagas para as cotas.

2. DA ESTRUTURA CURRICULAR

2.1. Para a integralização do Doutorado em Química, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) completar um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas, incluindo as disciplinas obrigatórias Seminários II, Estágio Docência II, Tese de Doutorado I e Tese de Doutorado II;
- b) ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa;
- c) ser aprovado no Exame de Qualificação;
- d) ter o aceite de pelo menos um artigo em revista indexada (QUALIS – CAPES); e
- e) ser aprovado na defesa de Tese.

2.2. Adicionalmente, como pré-requisito para a defesa da tese, o discente estrangeiro deve comprovar, pelo menos um, dos seguintes itens:

- a) Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras). Mais informações sobre esta certificação estão disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-para-certificado-de-proficiencia-em-lingua-portuguesa-para-estrangeiros>.
- b) Aprovação na disciplina "Português para Estrangeiros I" ministrada pela Faculdade de Letras da UFJF, ou pelo programa Idioma sem Fronteiras.
- c) Outros meios, a critério do Colegiado do PPG-Química.

2.2.1. O discente estrangeiro poderá ser dispensado da comprovação de Proficiência em Língua Portuguesa, caso seja oriundo de país cuja língua oficial seja o Português.

2.3. O Doutorado em Química deverá ser integralizado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses e, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, incluída a defesa e aprovação da tese.

2.4. O Exame de Proficiência (de que trata a alínea "b" do item 2.1 deste Edital) será realizado após a matrícula dos aprovados neste processo seletivo e seguirá as normas estabelecidas no Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no PPG-Química/UFJF.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo deste processo seletivo são os:

- a) Detentores do título de Graduação em Química (Bacharelado, Licenciatura, Industrial ou Tecnológica), ou em áreas afins, fornecidos por cursos autorizados ou reconhecidos e obtidos em instituições nacionais ou estrangeiras; **ou**
- b) Detentores do título de Mestrado em Química, ou em áreas afins, fornecidos por cursos autorizados ou reconhecidos e obtidos em instituições nacionais ou estrangeiras.

4. DAS VAGAS E DA POLÍTICA DE "AÇÕES AFIRMATIVAS"

4.1. Estão sendo oferecidas até 15 (quinze) vagas para o Doutorado em Química, assim divididas:

- a) 09 (nove) vagas de “Ampla Concorrência”;
- b) 06 (seis) vagas de “Ações Afirmativas” (cotas).

4.1.1. O PPG-Química não se compromete a preencher todas as vagas. O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação de candidatos e à disponibilidade de orientação.

4.2. As vagas reservadas para "Ações Afirmativas" serão distribuídas, em conjunto e indistintamente, para os seguintes grupos:

- **Grupo I:** Negros (pretos e pardos);
- **Grupo II:** Povos e Comunidades Tradicionais;
- **Grupo III:** Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- **Grupo IV:** Pessoas com Deficiência (PcD);
- **Grupo V:** Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

4.2.1. A decisão de inscrever-se (ou não) para concorrer às vagas reservadas para “Ações Afirmativas” é uma prerrogativa exclusiva do candidato e acontecerá de forma voluntária, devendo necessariamente ser manifestada no ato de inscrição por meio do envio do formulário de autodeclaração correspondente (conforme modelos no ANEXO III, também disponíveis para *download* no *link* deste processo seletivo), devidamente preenchido e assinado.

4.2.2. O candidato inscrito em determinado grupo de cotas não poderá alterar sua inscrição em nenhuma fase/etapa do processo seletivo.

4.2.3. O candidato APROVADO dentro do limite de vagas de “Ações Afirmativas” deverá encaminhar documento comprobatório no ato da pré-matrícula e submeter-se aos procedimentos das bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação, conforme disposto em instrumento normativo próprio.

4.2.4. O processo de homologação das solicitações de inclusão nos grupos de cotistas somente será iniciado após divulgação das notas finais e julgamento dos recursos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. **ETAPA 01:** etapa obrigatória para todos os candidatos, terá caráter eliminatório. Esta etapa consiste de:

- **Aceite de Orientação:** será realizada por meio da confirmação da disponibilidade de orientador para o Projeto de Doutorado, conforme disposto no item 9 deste Edital.

5.2. **ETAPA 02:** etapa obrigatória apenas para os candidatos selecionados na ETAPA 01 e que:

- a) não possuam Mestrado em Química, nem Graduação em Química (Bacharelado, Licenciatura, Industrial ou Tecnológica). Neste caso, esta etapa terá caráter eliminatório; ou

b) desejarem concorrer à Bolsa de Estudos, desde que tenham manifestado esta intenção no campo próprio ("Solicitar Bolsa = SIM") do sistema de inscrições. Neste caso, esta etapa terá caráter classificatório para Bolsa de Estudos.

5.2.1. Esta etapa será composta pelas seguintes avaliações:

- **Exame Unificado de Química (EUQ):** trata-se do Exame Unificado de Conhecimentos Gerais em Química realizado pela SBQ (Sociedade Brasileira de Química) para ingresso na Pós-Graduação que deve ser feito pelo candidato, conforme disposto no item 10 deste Edital. Mais informações sobre o EUQ em <https://euq.sbq.org.br/sobreoexame.php>.
- **Currículo Lattes:** será realizada, conforme item 11 deste Edital, por meio da Planilha de Avaliação Curricular (ANEXO IV, também disponível para *download* no *link* deste processo seletivo), preenchida previamente pelo candidato. Tanto a planilha, quanto o currículo, deverão ser fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

5.3. **ETAPA 03:** etapa obrigatória apenas para os candidatos selecionados na ETAPA 01, terá caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa será composta pela seguinte avaliação:

- **Projeto de Doutorado:** será realizada, conforme item 12 deste Edital, por meio da avaliação do Projeto de Doutorado escrito e fornecido pelo candidato no ato da inscrição, juntamente com a defesa do mesmo feita pelo candidato em entrevista *on line* pelo Google Meet em data e horário previamente agendados pela subcomissão competente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato precisa estar cadastrado no **Portal de Usuários Externos da UFJF** (SigaX), disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>. Caso o candidato ainda não esteja cadastrado, deverá seguir os procedimentos necessários para a criação e ativação da conta. É importante verificar se o e-mail de ativação não caiu na caixa de SPAM.

6.1.1. As inscrições ocorrerão conforme o Calendário de Realização do Processo Seletivo (ANEXO I) e deverão ser realizadas por meio eletrônico, no SigaX em: <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/390>.

6.1.2. Na sequência, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário da inscrição e realizar a carga (*upload*) dos arquivos dos documentos necessários. Este formulário é subdividido em 06 (seis) abas:

1. Termo de responsabilidade;
2. Dados Pessoais;
3. Endereço;
4. Inscrição:

- Campo "Professor Orientador": preenchimento **obrigatório!** Selecionar o orientador "pretendido";

- Campo "Área de Concentração": não preencher;

- Campo "Linha de Pesquisa": não preencher;

- Campo "Observações": **pessoas com vínculo empregatício e/ou de trabalho não podem ser bolsistas!** Caso tenha marcado SIM no campo "Possui vínculo empregatício" use este campo para esclarecer o que pretende fazer caso seja aprovado com bolsa.

5. Documentação:

- Faça a carga (*upload*) dos arquivos dos documentos necessários em formato PDF, conforme item 6.2 deste Edital;
- Caso tenha optado por concorrer à Bolsa de Estudos: encaminhe imediatamente sua Planilha de Avaliação Curricular em formato XLS por e-mail, conforme indicado na alínea "k" do item 6.2.

6. Situação.

6.1.3. O candidato que seja Pessoa com Deficiência (PcD) deve informar o PPG-Química no ato da inscrição para que as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação com isonomia na seleção sejam providenciadas.

6.1.4. Para a indicação do orientador pretendido, recomenda-se fortemente que o candidato consulte previamente os currículos dos docentes credenciados no PPG-Química (disponível em <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/institucional/corpo-docente/>) e identifique o docente que, potencialmente, melhor se alinha ao tema proposto.

6.2. Documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) [**Identidade.PDF**] Cédula de Identidade (frente e verso) ou CNH-Carteira Nacional de Habilitação (para candidatos brasileiros) **ou** páginas de detalhes pessoais do Passaporte (para candidatos estrangeiros).

b) [**CPF.PDF**] CPF obrigatório apenas para candidatos brasileiros. OBS: pode carregar o mesmo arquivo da alínea "a", caso o documento contenha o número do CPF.

c) [**ComprovanteGrad.PDF**] Comprovante de graduação (conforme item 3 deste Edital):

- Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado" (caso este campo exista no Diploma); **ou**
- Certificado/Atestado de Colação de Grau; **ou**
- Declaração que comprove a possibilidade de conclusão do curso de graduação, neste semestre, com data prevista para a Colação de Grau antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula. Neste caso, se o candidato for aprovado no processo seletivo, o Diploma ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no ANEXO I, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

d) [**HistoricoGrad.PDF**] Histórico de Graduação.

e) [**Cota.PDF**] Autodeclaração do candidato, caso seja integrante de um dos grupos e tenha optado por concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" (formulário próprio disponível para *download* no *link* deste processo seletivo).

f) [**Creditos.PDF**] Comprovante de, no mínimo, 10 (dez) créditos obtidos em disciplinas em nível de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado).

g) [**Mestrado.PDF**] Comprovante de Mestrado (se tiver). **ATENÇÃO:** Para pontuar o Mestrado (linha 01 ou 02 da planilha do ANEXO IV) é obrigatório:

- Diploma de Mestrado (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado" (caso este campo exista no Diploma); **ou**

- Ata de Defesa do Mestrado; **ou**
- Declaração da Coordenação do curso ou do Orientador informando o prazo máximo de defesa e/ou atestando a possibilidade de **defesa antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula**. Se o candidato for aprovado no processo seletivo, o Diploma (ou a Ata de Defesa) deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no ANEXO I, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO para Bolsa de Estudos.

h) [**ProjetoD.PDF**] Projeto de Doutorado despersonalizado (vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa), elaborado pelo candidato conforme disposto neste Edital, em formulário próprio disponível para *download* no *link* deste processo seletivo.

i) [**CertificadoEUQ.PDF**] Certificado do EUQ (Exame Unificado de Química). Serão aceitos Certificados do EUQ realizados nas seguintes Chamadas:

- Chamada 2022 - 1ª edição: realizada em 06/2022; **ou**
- Chamada 2023 - 1ª edição: realizada em 01/2023; **ou**
- Chamada 2023 - 2ª edição: a ser realizada em 05/2023 (com inscrições encerradas em 31/03/2023).

j) [**Lattes.PDF**] *Curriculum vitae* atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes (cadastro disponível em <http://lattes.cnpq.br/>), no padrão de impressão completo. Anotar no currículo o número da linha correspondente na Planilha de Avaliação Curricular.

k) [**PlanLattes.XLS**] Planilha de Avaliação Curricular, disponível para *download* no *link* deste processo seletivo, preenchida pelo candidato conforme disposto neste Edital e encaminhada (em formato XLS) para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "**Planilha: Processo Seletivo DOUTORADO - Edital 003/2023**".

6.2.1. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso quando for o caso).

6.2.2. Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).

6.2.3. Todas as informações e documentos coletados serão tratados pelo PPG-Química respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2.4. **ATENÇÃO:**

- as alíneas "i", "j" e "k" são obrigatórias apenas para candidatos que pretendam concorrer à Bolsa de Estudos;
- a alínea "i" é obrigatória para candidatos que não tenham Graduação em Química, nem Mestrado em Química, independentemente de terem optado (ou não) por concorrer à Bolsa de Estudos.

6.3. Orientações de preenchimento e preparação dos documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) Certifique-se de que faz parte do público-alvo (item 3 deste Edital).

b) Cadastre e/ou atualize seu currículo na Plataforma Lattes pelo menos uma semana antes de efetuar sua inscrição neste processo seletivo, pois pode demorar um pouco até que seu currículo seja disponibilizado na plataforma.

c) Caso ainda não tenha seu Diploma de Graduação, solicite com antecedência um dos documentos que podem substituí-lo temporariamente, conforme alínea “c” do item 6.2 deste Edital.

d) Separe previamente todos os documentos originais a serem digitalizados, verifique se estão legíveis e/ou sem rasuras. Se for o caso, providencie uma segunda via dos mesmos.

e) Se for integrante de um dos grupos descritos no item 4.2 deste Edital e optar por exercer seu direito de concorrer às vagas reservadas para “Ações Afirmativas” preencha e assine sua autodeclaração, conforme modelo (ANEXO III, disponível para *download* no *link* deste processo seletivo).

f) Observe que os documentos digitais (por exemplo, seu currículo disponibilizado na Plataforma Lattes) não precisam ser impressos/digitalizados, apenas salve-os em PDF.

g) Para a digitalização dos demais documentos, dê preferência para equipamentos (scanner e/ou impressora multifuncional) e softwares e/ou aplicativos (CamScanner, por exemplo) próprios para isso. Evite simplesmente fotografar o documento.

h) Observe que os documentos carregados no sistema de inscrição (*upload*) devem respeitar:

- ao formato PDF (OBS: a Planilha de Avaliação Curricular deve ser encaminhada em formato XLS por e-mail, conforme indicado na alínea "k" do item 6.2 deste Edital);
- à nomenclatura indicada entre colchetes [], sem aspas, nem caracteres especiais;
- ao limite de tamanho permitido, de no máximo 5MB, por arquivo;
- ao máximo de 01 (um) arquivo por documento (se for o caso, use sites/software/aplicativos para “juntar” o documento num único arquivo PDF).

i) Confira se todos os documentos foram digitalizados corretamente: frente/verso, legibilidade, conteúdo, tamanho e nomenclatura do arquivo.

j) Certifique-se de que todos os itens pontuados na sua Planilha de Avaliação Curricular podem ser confirmados em seu currículo na Plataforma Lattes. Verifique se cada item pontuado na planilha (arquivo [**PlanLattes.XLS**]) tem pelo menos um (ou mais) itens correspondentes (e anotados) no arquivo do seu Lattes ([**Lattes.PDF**]), se for candidato à Bolsa de Estudos.

k) Certifique-se de que no arquivo do seu Lattes (arquivo [**Lattes.PDF**]) consta o nome de todos os Congresso/eventos pontuados em sua planilha (arquivo [**PlanLattes.XLS**]).

l) Verifique se seu Projeto de Doutorado atende a todas as especificações do item 12 deste Edital.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Edital.

6.4.1. O pagamento da taxa de inscrição do EUQ é responsabilidade do candidato.

6.4.2. O Edital do EUQ prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição.

6.5. A Homologação das Inscrições será divulgada por meio de lista nominal, conforme previsto no ANEXO I, cabendo recurso.

6.5.1. ATENÇÃO: Serão indeferidas as inscrições:

a) de candidatos que não façam parte do público-alvo (item 3 deste Edital);

b) com documentação incompleta;

c) de candidatos que não tenham preenchido o campo "Professor Orientador" indicando o orientador "pretendido"; ou

d) que não atendam às demais exigências deste Edital.

6.5.2. O candidato poderá usar o prazo de interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições para sanar o motivo do indeferimento da inscrição: fornecimento de informação, substituição e/ou complementação documental (conforme for o caso).

6.6. Os estrangeiros deverão apresentar comprovação da regularidade da estadia no país até o dia da matrícula, caso sejam aprovados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO se não o fizerem.

6.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, bem como das demais normas e regulamentos do PPG-Química em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. Se aprovado, cabe ao candidato viabilizar as condições necessárias para que a Coordenação do PPG-Química realize seu cadastro na Plataforma Sucupira, garantindo a inexistência de todo e qualquer vínculo ativo na referida plataforma em 01/08/2023, independentemente de nível (Graduação, Mestrado ou Doutorado) sob pena de indeferimento de matrícula e impossibilidade de implementação de Bolsa de Estudos (se for o caso).

6.8.1. Os mestrandos da UFJF deverão obrigatoriamente realizar a defesa da dissertação, **até o dia 20/07/2023**.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1. A Classificação para Bolsas de Estudos será determinada conforme estabelecido no item 13 deste Edital.

7.2. A expectativa é de que sejam disponibilizadas 04 (quatro) bolsas de Doutorado, sendo 02 (duas) para implementação a partir de 01/09/2023 e 02 (duas) para implementação a partir de 01/11/2023.

7.2.1. **Não há garantia de bolsas:** o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado na Classificação de Bolsas é apenas **uma expectativa do PPG-Química**, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, entre eles:

a) alteração na legislação vigente;

b) prorrogação de bolsa por Licença Maternidade, ou outro motivo previsto em normativo das agências de fomento;

c) corte ou suplementação da cota de bolsas do programa pelas agências de fomento;

d) desistência (do curso ou apenas da bolsa) de candidato aprovado;

e) desistência (do curso ou apenas da bolsa) de bolsista matriculado cuja bolsa possa ser reimplementada;

f) cancelamento da bolsa (nos casos previstos nos regulamentos) de bolsista cuja bolsa possa ser reimplementada;

g) antecipação de defesa de bolsista cuja bolsa possa ser reimplementada.

7.3. **Os atuais discentes do curso de Doutorado do PPG-Química/UFJF que**

desejarem concorrer à Bolsa de Estudos, nos termos do art. 5º do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF, deverão encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "i", "j" e "k" do item 6.2 deste Edital, para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "**Bolsa: Processo Seletivo DOUTORADO - Edital 003/2023**", informando no corpo da mensagem apenas o nome completo do discente.

7.4. A efetiva concessão de Bolsa de Estudos fica condicionada ao aceite e à comprovação de atendimento das exigências, tanto do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química, quanto da entidade/modalidade de bolsa, no prazo a ser estabelecido pelo programa.

7.5. A reserva de vagas de que trata o item 4.2 deste Edital aplica-se tão somente às vagas para ingresso no PPG-Química, não tendo nenhum reflexo sobre a "Classificação para Bolsas de Estudos", nem gerando qualquer outro direito.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador do PPG-Química e composta por 02 (duas) subcomissões: Avaliação do Currículo Lattes e Avaliação do Projeto de Doutorado.

8.1.1. O Presidente da Comissão de Seleção atuará na administração geral do processo seletivo, sendo responsável pela homologação das inscrições, análise dos recursos contra este resultado e publicação de todos os resultados deste processo seletivo.

8.1.2. A Subcomissão de Avaliação do Currículo Lattes atuará na conferência e pontuação dos currículos Lattes dos candidatos e análise dos recursos contra esta avaliação. Esta subcomissão será composta por 02 (dois) docentes do PPG-Química indicados pelo Colegiado.

8.1.3. A Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado atuará na avaliação dos projetos de tese, condução e avaliação da entrevista/defesa dos projetos e análise dos recursos contra esta avaliação. Esta subcomissão será composta por 05 (cinco) docentes do programa (indicados por seus pares e aprovados pelo Colegiado), assim distribuídos:

- a) 01 (um) docente credenciado na área de Química Analítica;
- b) 01 (um) docente credenciado na área de Química Orgânica;
- c) 01 (um) docente credenciado na área de Química Inorgânica;
- d) 01 (um) docente credenciado na área de Físico-Química;
- e) 01 (um) docente credenciado na área de Educação em Química.

8.2. Ninguém que tenha relação de parentesco com qualquer candidato e/ou outra condição que gere conflito de interesses, poderá participar da Comissão de Seleção.

8.2.1. A composição da Comissão de Seleção encontra-se no ANEXO II, cabendo recurso, conforme previsto no ANEXO I.

8.3. O candidato que tentar contato, por qualquer meio, com qualquer um dos membros da Comissão de Seleção para falar sobre o processo seletivo será sumariamente DESCLASSIFICADO do certame.

8.4. A Comissão de Seleção (e suas subcomissões) é soberana dentro de sua área de atuação no processo seletivo, inclusive sobre questões de interpretação do presente Edital.

9. DO ACEITE DE ORIENTAÇÃO

9.1. O Projeto de Doutorado será encaminhado ao docente indicado pelo

candidato como possível orientador. Este docente indicará apenas se aceita ou não orientar o trabalho, caso o candidato seja aprovado no processo seletivo.

9.2. Caso o orientador indicado não aceite a orientação, a subcomissão competente poderá encaminhar o Projeto de Doutorado a outro docente que atue na mesma área e/ou Linha de Pesquisa.

9.3. O candidato cujo Projeto de Doutorado tenha sido “não-aceito” será eliminado do certame. Os demais seguirão para as próximas etapas do processo seletivo.

9.4. O aceite de orientação em nenhuma hipótese configurará prévia aprovação:

a) do candidato (que deverá submeter-se às demais etapas do processo seletivo), **ou**

b) do Projeto de Doutorado, que deverá ser avaliado conforme item 12 deste Edital.

10. DO EXAME UNIFICADO DE CONHECIMENTOS GERAIS EM QUÍMICA (EUQ)

10.1. O EUQ deve ser realizado pelo candidato conforme normas e orientações disponíveis em <https://euq.s bq.org.br/index.php>.

10.2. A inscrição no EUQ deve ser feita pelo candidato. OBS: o candidato pode usar o Certificado (nota) do EUQ realizado anteriormente, conforme disposto na alínea "i" do item 6.2 deste Edital.

10.3. A participação do candidato no EUQ é de sua inteira responsabilidade, devendo o mesmo ficar atento aos prazos e demais exigências do exame.

10.4. Todos os aspectos referentes à preparação, realização, correção e divulgação das notas do EUQ são de responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

10.5. A Pontuação Final do EUQ de cada candidato será a pontuação do seu Certificado EUQ multiplicada por 10 (dez).

10.6. O candidato enquadrado na alínea “a” do item 5.2 deste Edital que apresentar Pontuação Final do EUQ inferior a 30 (trinta) será automaticamente DESCLASSIFICADO de todo o processo seletivo.

11. DO CURRÍCULO LATTES

11.1. Por princípio, o PPG-Química considera que as informações prestadas pelo candidato na Plataforma Lattes são verdadeiras (e não exigirá comprovantes no ato da inscrição neste processo seletivo), considerando que ao realizar o cadastro de seu *curriculum vitae* na referida plataforma, o candidato aceitou o TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE da Plataforma Lattes, disponível em https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.termo.

11.2. O candidato deverá preencher a Planilha de Avaliação Curricular, conforme indicado no ANEXO IV deste Edital, de acordo com as informações constantes em seu currículo Lattes (fornecido no ato de sua inscrição).

11.2.1. É necessário que o candidato anote nos itens do currículo Lattes (arquivo [**Lattes.PDF**]) o número da linha correspondente na Planilha de Avaliação Curricular (arquivo [**PlanLattes.XLS**]).

11.2.2. As apresentações e/ou premiações em eventos só serão computadas se o nome do Congresso/evento onde ocorreu a apresentação/premiação constar no Lattes do candidato.

11.3. A Subcomissão de Avaliação do Currículo Lattes poderá validar a Planilha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato e/ou realizar diligências e alterá-la para corrigir eventuais distorções detectadas em seu preenchimento.

11.4. A pontuação bruta de cada candidato será o somatório da pontuação obtida

em sua respectiva planilha, respeitados os limites máximos de cada evento.

Exemplo: Apresentação oral ou vídeo (realizada pelo candidato) em evento (linha 10) são 2,00 pontos para cada Apresentação, limitado a 3.

- *Situação hipotética 01: O candidato tem 7 apresentações: obedecendo o limite, multiplica-se 3 por 2,00 pontos, totalizando 6,00 pontos obtidos.*
- *Situação hipotética 02: O candidato tem 2 apresentações: multiplica-se 2 por 2,00 pontos, totalizando 4,00 pontos obtidos.*

11.5. A Pontuação Final do Lattes de cada candidato será sua pontuação normalizada em relação ao candidato que obteve a maior pontuação, que passará a valer 100 (cem) pontos.

12. DO PROJETO DE DOUTORADO

12.1. Será permitido que o candidato entre em contato (por e-mail) com qualquer docente credenciado no PPG-Química até o final do período previsto para as inscrições (ANEXO I) exclusivamente para discutir assuntos relacionados à elaboração de seu Projeto de Doutorado.

12.1.1. O candidato deve estar ciente de que:

- a) O contato do candidato com os docentes deve ser absolutamente cordial e respeitoso e não poderá tornar-se inconveniente de qualquer modo ou forma;
- b) Cada docente tem o direito de atender/responder (ou não) à consulta de qualquer candidato;
- c) O atendimento de um candidato não obriga o docente, de forma alguma, ao atendimento dos demais candidatos que tentarem contato;
- d) Eventual atendimento e/ou resposta do docente consultado deve ser considerado como “mera cordialidade” e não poderá, em hipótese alguma, ser interpretado como “aceite” de orientação e/ou pré-seleção do candidato.

12.2. Para a elaboração de seu Projeto de Doutorado o candidato deve, necessariamente, considerar:

- a) a adequação de sua proposta ao nível pretendido (Doutorado), às Linhas de Pesquisa do PPG-Química e ao perfil do docente indicado pelo candidato como possível orientador;
- b) a apresentação escrita do projeto, que deverá seguir a formatação indicada no modelo disponível para *download* no *link* deste processo seletivo, utilizando necessariamente a Língua Portuguesa falada no Brasil;
- c) o arquivo deve ser carregado no sistema de inscrição, completamente despersonalizado. É vedada a identificação do candidato em qualquer parte deste documento (cada Projeto de Doutorado receberá um código de identificação).

12.3. Cada um dos membros da Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado preencherá seu próprio "Parecer Projeto de Doutorado", atribuindo pontuação no intervalo de zero até 100 (cem) pontos para cada um dos seguintes itens:

| | |
|----------------------------|--|
| Análise do Projeto Escrito | 1. Relevância do Projeto; |
| | 2. Fundamentação Teórica; |
| | 3. Adequação da Metodologia e Viabilidade de Execução; |
| | 4. Conhecimento Científico Geral; |

12.4. **Da sessão de defesa do projeto:**

12.4.1. A avaliação do projeto de cada candidato será finalizada pelos membros da subcomissão competente durante a sessão de defesa do projeto que será realizada remotamente no ambiente virtual Google Meet (a apresentação de slides não será permitida nesta sessão).

12.4.2. A data e o horário agendados para a defesa de cada candidato será definida pela subcomissão competente e divulgados juntamente com o Resultado da ETAPA 01, conforme previsto no ANEXO I. Caso seja necessário, poderão ser utilizados outros dias (a partir da data inicialmente prevista) para tais defesas.

12.4.3. Será gerado um *link* de acesso à sala virtual do Google Meet, que será encaminhado exclusivamente por e-mail a cada um dos candidatos selecionados na ETAPA 01. É vedado aos candidatos o compartilhamento deste *link*.

12.4.4. A defesa do projeto será gravada e realizada em sessão fechada, sendo permitida a entrada na sala virtual apenas para os membros da subcomissão competente e o candidato que está sendo avaliado.

12.4.5. A entrada do candidato na sala virtual será permitida somente na data/horário previamente agendados, admitindo-se uma tolerância de 10 (dez) minutos, observando-se que:

a) ao entrar na sessão o candidato deverá identificar-se e apresentar um documento oficial com foto; e

b) ao final da sessão de defesa o candidato será convidado a retirar-se da sala virtual.

12.4.6. Caso ocorram problemas técnicos que impeçam o início (ou a continuidade) da sessão de defesa, a subcomissão competente poderá decidir pelo seu reagendamento.

12.4.7. O candidato que não se apresentar para a defesa do projeto na data, horário e sala virtual previamente definidos será automaticamente DECLASSIFICADO.

12.4.8. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar os equipamentos e as condições de acesso digital necessários à sua participação no processo seletivo, os quais incluem, mas não se limitam a:

a) Computador com câmera, microfone e sistema de som;

b) Navegador Google Chrome;

c) Conexão à internet de banda larga.

12.4.9. A Pontuação Final do Projeto de Doutorado de cada candidato será a média aritmética das notas de cada membro da subcomissão competente.

12.4.10. Cada candidato receberá (por e-mail) os pareceres da avaliação de seu projeto, após a Homologação do Resultado Final Geral do processo seletivo.

13. **DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1. **Apuração do resultado da ETAPA 01:** A divulgação será realizada por meio de

relação nominal (em ordem alfabética), com o respectivo resultado (“aceito” ou “não-aceito”) e o nome do docente que aceitou (se for o caso).

13.1.1. Por tratar-se de decisão pessoal/particular do orientador indicado sobre sua disponibilidade, ou não, para orientar o projeto apresentado pelo candidato, não caberá recurso contra a ETAPA 01.

13.2. **Apuração do resultado da ETAPA 02:** serão considerados apenas os candidatos ACEITOS (na ETAPA 01) que optaram por concorrer à bolsa e os atuais discentes do Doutorado (que para concorrer à bolsa participaram desta etapa).

13.2.1. O resultado desta etapa será a soma da pontuação final obtida, após a aplicação dos seguintes pesos:

- 80% para a Pontuação Final do EUQ; e
- 20% para a Pontuação Final do Lattes (normalizada).

13.3. **Apuração do resultado da ETAPA 03:** apenas os candidatos ACEITOS na ETAPA 01 participarão da ETAPA 03, cujo resultado será a Pontuação Final do Projeto de Doutorado obtida pelo candidato, considerando-se:

- a) REPROVADO o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos;
- b) CLASSIFICADO o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

13.4. **Apuração do Resultado Final Geral:** após o julgamento dos recursos contra o resultado obtido na ETAPA 03, os candidatos CLASSIFICADOS serão listados nominalmente, em ordem decrescente de Pontuação Final do Projeto de Doutorado, sem a identificação da opção (ou não) por cotas, excluídos os candidatos REPROVADOS e/ou DESCLASSIFICADOS.

13.4.1. As vagas então serão preenchidas, em ordem decrescente de Pontuação Final do Projeto de Doutorado, conforme a opção do candidato pelas vagas reservadas às cotas, ou pelas de ampla concorrência.

13.4.2. Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às cotas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação, o mesmo devendo ocorrer na direção contrária, sendo as vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência redirecionadas para os candidatos cotistas.

13.4.3. A divulgação do Resultado Final Geral será realizada por meio de relação nominal, ordenada por classificação, com identificação da pontuação e "Resultado", conforme o caso:

a) APROVADO: o candidato classificado dentro do limite de vagas disponíveis (deverá ser convocado para pré-matrícula);

b) EXCEDENTE: o candidato classificado fora do limite de vagas disponíveis.

13.4.4. Até o limite do prazo de validade deste Edital (item 16.6 deste Edital) os EXCEDENTES poderão ser convocados para matrícula, respeitadas a classificação pela Pontuação Final do Projeto de Doutorado (ETAPA 03) e a reserva de vagas para “Ações Afirmativas”, nos seguintes casos:

a) Desclassificação ou desistência formal de candidato APROVADO;

b) Aumento do número de vagas disponíveis, respeitado o percentual (estabelecido no item 1.4.1 deste Edital) de vagas reservadas para “Ações

Afirmativas”.

13.4.5. Em qualquer dos casos, a convocação de candidatos EXCEDENTES só poderá ocorrer após a pré-matrícula dos candidatos APROVADOS.

13.5. **Apuração da Classificação para Bolsas de Estudo:** apenas os candidatos APROVADOS (que optaram por concorrer à bolsa) e os atuais discentes do Doutorado (que para concorrer à bolsa participaram da ETAPA 02) serão considerados.

13.5.1. A divulgação do resultado da "Classificação para Bolsas de Estudo" será realizada por meio de relação nominal, em ordem decrescente de Pontuação Final da ETAPA 02, com identificação da classificação geral e "Resultado Provável" (Tipo de Bolsa ou Sem Bolsa).

13.5.2. No caso de convocação de candidato EXCEDENTE, o mesmo será incluído na "Classificação para Bolsas de Estudo" vigente, conforme sua pontuação, desde que não prejudique nenhum candidato que tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao candidato será assegurado o direito de ter vista das planilhas de pontuação respectivas, podendo solicitar acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame.

14.2. Caberá recurso aos resultados divulgados (excetuando-se o previsto no item 13.1.1 deste Edital), mediante pedido encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de divulgação de cada resultado do processo seletivo, devidamente justificado, fundamentado e comprovado.

14.2.1. Para fazer a interposição de Recurso, o candidato deverá:

a) acessar a "Área do Candidato" no **Portal de Usuários Externos da UFJF** (SigaX), disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>;

b) escolher a opção "Recursos" e identificar o tipo de recurso adequado (por exemplo, "Indeferimento de Inscrição");

c) digitar o texto do seu Recurso;

d) anexar um único arquivo (se for necessário o envio de mais de um documento, compacte-os num arquivo .ZIP); e

e) clicar no botão "Salvar" (ou "Enviar").

14.3. O resultado dos recursos recebidos será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição.

14.3.1. Caso julgue pertinente o Presidente da Comissão de Seleção poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

14.3.2. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

15. DAS ORIENTAÇÕES PARA PRÉ-MATRÍCULA

15.1. O candidato APROVADO será convocado para a pré-matrícula por meio de mensagem eletrônica com orientações sobre os procedimentos necessários.

15.2. A funcionalidade Solicitação de Matrícula estará disponível na área do candidato no **Portal de Usuários Externos da UFJF** (SigaX), em

<https://externo.ufjf.br/publico/home>.

15.3. O candidato APROVADO deverá fazer a carga (*upload*), no período de pré-matrícula (estabelecido no ANEXO I), dos seguintes documentos digitalizados (em formato PDF):

a) CPF;

b) Diploma de Graduação (frente e verso), **ou** Certificado/Atestado/Declaração de conclusão do curso de graduação com data de Colação de Grau (caso apresente declaração de instituição particular, deverá acrescentar protocolo de requerimento de diploma);

c) Diploma de Mestrado **ou** Ata de Defesa da Dissertação (se tiver);

| | |
|------------------------|---|
| Se brasileiro: | d) Cédula de Identidade (ou documento equivalente com foto); e) Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Título Eleitoral; g) Comprovante de Quitação Eleitoral emitido no site do TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou emitida pelo Cartório Eleitoral; h) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (somente para brasileiros do sexo masculino). |
| Se estrangeiro: | d) Passaporte (todas as páginas de detalhes pessoais); e) Certidão de Nascimento ou Casamento (com visado ou apostila e com tradução simples para o português); f) Comprovação de situação migratória regular; g) Protocolo da Polícia Federal contendo tipo de visto e validade ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM). |

15.3.1. Caso o Diploma de Graduação/Mestrado tenha sido emitido por instituição estrangeira é necessário apresentar também a apostila nos termos da Convenção de Haia ou carimbo de visado da Embaixada Brasileira no país de origem, com tradução simples para o português (feita pelo próprio interessado).

15.3.2. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

15.4. Caso tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos, durante o período de pré-matrícula, o candidato deverá:

a) Realizar seu cadastro de bolsista no PPG-Química por meio do preenchimento do formulário o **(Re)Cadastramento dos Bolsistas** (disponível em <https://forms.gle/b8ygREZY8iLbaJpD6>);

b) Fornecer os dados de sua Conta Corrente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta);

c) Assinar os formulários relativos à concessão de bolsa (emitidos pela secretaria do PPG-Química) e/ou executar os procedimentos solicitados pela agência de fomento fornecedora da Bolsa de Estudos;

d) Comprovar o atendimento às exigências da Bolsa de Estudos. Conforme preenchimento do cadastro (formulário mencionado anteriormente na alínea "a") a secretaria do PPG-Química solicitará os documentos e/ou comprovantes adicionais

necessários.

15.5. Caso tenha sido aprovado dentro das vagas reservadas para “Ações Afirmativas”, o candidato deverá apresentar documentação complementar e/ou submeter-se aos procedimentos pertinentes ao seu grupo, conforme ANEXO I:

- **Grupo I - Negros (pretos e pardos):** passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução Comissão de Verificação da UFJF.
- **Grupo II - Povos e Comunidades Tradicionais:** apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no Decreto nº 6.040/2007.
- **Grupo III - Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis):** apresentação, se disponível, de laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, apresentação de outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.
- **Grupo IV - Pessoas com Deficiência (PcD):** apresentação de comprovação da deficiência na forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura do profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- **Grupo V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários:** apresentação de (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou Visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

15.5.1. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em qualquer Instituição Federal de Ensino, em nível de Graduação ou de Pós-Graduação terão sua aprovação automaticamente homologada, sendo dispensados de participação em bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação desde que:

- a) Tenham realizado inscrição neste processo seletivo no exato grupo em que já tenham sido aprovados anteriormente por sistema de cotas; e
- b) Apresentem documento que comprove sua aprovação anterior pelo respectivo sistema de cotas.

15.5.2. Para candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registro acadêmico relativo aos grupos de cotas instituídos nesta instituição (Grupos Pretos, Pardos e Indígenas ou Grupo PcD), não será necessário envio dos documentos comprobatórios.

15.5.3. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária deverão apresentar documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo CSPP para essa finalidade.

15.6. O candidato deve certificar-se do atendimento ao item 6.8 deste Edital.

15.7. Caso ainda não possua cadastro como **Usuário Externo do SEI** (Sistema Eletrônico de Informações), o candidato aprovado deve também acessar o *link* <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> e seguir os procedimentos necessários para a liberação de seu cadastro.

15.8. O candidato APROVADO com Pontuação Final do Projeto de Doutorado inferior a 80 (oitenta) pontos que efetuar sua pré-matrícula no PPG-Química deverá necessariamente adequar seu projeto, sob a supervisão do orientador que o aceitou, considerando os pareceres emitidos pelos membros da subcomissão competente. Este projeto reformulado deverá ser encaminhado ao Colegiado para análise em até 30 (trinta) dias após o período de pré-matrícula (ANEXO I).

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os seus resultados, serão divulgados exclusivamente no *link* deste processo seletivo.

16.2. Para todos os efeitos deste Edital:

a) será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília;

b) sempre que possível, os prazos serão considerados de 00:00 do dia do início até 23:59 do último dia;

c) os arredondamentos serão sempre realizados na 4^a (quarta) casa decimal.

16.3. Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, por meio de procuração simples.

16.4. O critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

16.5. Todas as etapas deste processo seletivo seguirão, além das regras constantes do presente Edital, o estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF (aprovado pela Resolução nº 04/2013-CSPP).

16.6. Este processo seletivo é válido:

a) até 15 (quinze) dias após o início das aulas, para efeito de ocupação das vagas;

b) até o prazo estipulado no art. 8º, § 1º do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF, para efeito da distribuição de Bolsas de Estudo.

16.7. Caso o candidato aprovado tenha efetuado a matrícula usando Certificado/Atestado de Colação de Grau, o Diploma correspondente deve ser entregue à Secretaria do PPG-Química até 60 (sessenta) dias antes da Defesa da Dissertação, conforme prevê o art. 13 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF.

16.8. O processo seletivo constitui a primeira etapa de uma série encadeada de procedimentos e, apenas após a conclusão de todos os atos de maneira perfeita, haverá garantia da vaga para o candidato. Portanto, a aprovação no processo seletivo, por si só, não

garante o ingresso do candidato no curso. A solicitação da matrícula, se deferida conforme a legislação aplicável, é o ato que garante a vaga ao candidato.

16.9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.10. As dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufff.br, com assunto "**Dúvidas: Processo Seletivo DOUTORADO - Edital 003/2023**".

16.11. Ao Colegiado do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

Prof. Dr. Renato Camargo Matos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química
Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Renato Camargo Matos, Coordenador(a)**, em 02/05/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.ufff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1259607** e o código CRC **94A95512**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
 Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química
 Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL Nº 003/2023-PPGQ - DOUTORADO EM QUÍMICA

ANEXO I
Calendário de Realização do Processo Seletivo

| Data | Hora | Evento |
|-------------|-------------|--|
| 02/05/2023 | | Publicação do Edital |
| 04/05/2023 | 00:01 | Início das inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/390 |
| 07/05/2023 | | * Realização do EUQ <i>on line</i> |
| 26/05/2023 | | * Prazo final para disponibilização dos certificados EUQ |
| 13/06/2023 | 23:59 | Prazo final para inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/390 |
| 21/06/2023 | 19:00 | Homologação das Inscrições |
| 25/06/2023 | 23:59 | Prazo final para complementação documental e interposição de recursos contra a Homologação das Inscrições e composição da Comissão de Seleção |
| 27/06/2023 | 19:00 | Resultado Final da Homologação das Inscrições |
| 28/06/2023 | 19:00 | Resultado da ETAPA 01 (Aceite de Orientação) |
| 28/06/2023 | 19:00 | Divulgação dos dias e horários para a ETAPA 03 (Defesa do Projeto de Doutorado) |
| 03/07/2023 | 08:00 | Data inicial para a Defesa do Projeto de Doutorado (parte da ETAPA 03) |
| 05/07/2023 | 19:00 | Resultado Preliminar da ETAPA 02 (Lattes + EUQ) |
| 05/07/2023 | 19:00 | Resultado Preliminar da ETAPA 03 (Projeto de Doutorado) |
| 09/07/2023 | 23:59 | Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da ETAPA 02 |
| 09/07/2023 | 23:59 | Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da ETAPA 03 |
| 10/07/2023 | 19:00 | Resultado Final da ETAPA 02 |
| 10/07/2023 | 19:00 | Resultado Final da ETAPA 03 |
| 10/07/2023 | 19:00 | Resultado Final Geral (provisório) e Classificação para Bolsas |
| 12/07/2023 | 23:59 | Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado Final Geral (provisório) e a Classificação para Bolsas |
| 13/07/2023 | 19:00 | Homologação do Resultado Final Geral (definitivo) |
| 17/07/2023 | 14:00 | Carga de Calouros: habilitação da funcionalidade "Solicitação de Matrícula" no SigaX para os candidatos aprovados |
| 21/07/2023 | 23:59 | Prazo final para o(s) aprovado(s) apresentarem os documentos |

| | | |
|------------|-------|---|
| 21/07/2023 | 23:59 | necessários para a pré-matrícula |
| 01/08/2023 | 14:00 | Reunião de Orientação para Ingressantes |
| 07/08/2023 | 12:00 | Prazo máximo para Ingressantes encaminharem e-mail informando as disciplinas que vão cursar no semestre |
| 14/08/2023 | | Início das aulas - 2º Semestre 2023 |

* Sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química
Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL Nº 003/2023-PPGQ - DOUTORADO EM QUÍMICA

ANEXO II
Composição da Comissão de Seleção

| Presidente da Comissão de Seleção | |
|---|---|
| Prof. Dr. Renato Camargo Matos | |
| Área de Conhecimento | Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado |
| Química Analítica | Prof. Dr. Julio Cesar Jose da Silva |
| Química Orgânica | Prof. Dr. Richard Michael Grazul |
| Química Inorgânica | Prof. Dr. Wagner de Assis Alves |
| Físico-Química | Prof. Dr. Alexandre Amaral Leitão |
| Educação em Química | Profa. Dra. Andréia Francisco Afonso |
| Subcomissão de Avaliação do Currículo Lattes | |
| Profa. Dra. Mara Rubia Costa Couri Prof. Dr. Rafael Arromba de Sousa | |

ATENÇÃO: Conforme previsto no Edital, "o candidato que tentar contato, por qualquer meio, com qualquer um dos membros da Comissão para falar sobre o processo seletivo será sumariamente DESCLASSIFICADO do certame".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química
Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL Nº 003/2023-PPGQ - DOUTORADO EM QUÍMICA

ANEXO III

Modelos de Autodeclaração para Grupos de “Ações Afirmativas”

Grupo I - Negros (pretos e pardos)

| |
|--|
| Eu, _____ CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou _____ Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais. Juiz de Fora, ____ de _____ de _____. <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato</p> |
|--|

Grupo II - Povos e Comunidades Tradicionais

| |
|--|
| Eu, _____ CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou originário de _____ Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais. Juiz de Fora, ____ de _____ de _____. <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato</p> |
|--|

Grupo III - Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis)

| |
|---|
| Eu, _____ CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou uma pessoa _____ _____ |
|---|

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Grupo IV - Pessoas com Deficiência (PcD)

Eu,

CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,

declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou pessoa portadora de deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Grupo V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários

Eu,

CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,

declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou refugiado (origem)

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química
Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL Nº 003/2023-PPGQ - DOUTORADO EM QUÍMICA

ANEXO IV

Planilha de Avaliação Curricular

| Descrição dos Itens | Pontos | Para cada | Qtde Máxima | Qtde | Pontos obtidos |
|---|--------|-------------------|-------------|------|----------------|
| 01. Mestrado* em Química | 8,00 | Curso | 1 | | |
| 02. Mestrado* em outras áreas afins | 4,00 | Curso | 1 | | |
| 03. Graduação concluída em Química | 8,00 | Curso | 1 | | |
| 04. Graduação concluída em outras áreas afins | 4,00 | Curso | 1 | | |
| 05. Iniciação Científica com bolsa financiada | 0,50 | Semestre | 6 | | |
| 06. Bolsista do PIBID, pet ou residência pedagógica | 0,50 | Semestre | 6 | | |
| 07. Artigo publicado ou aceito com FI ≥ 3 | 5,00 | Artigo | 10 | | |
| 08. Artigo publicado ou aceito com $0,1 \leq FI < 3$ | 3,00 | Artigo | | | |
| 09. Livro ou Capítulo de Livro publicado | 5,00 | Livro ou Capítulo | 3 | | |
| 10. Apresentação oral ou vídeo (realizada pelo candidato) em evento** | 2,00 | Apresentação | 3 | | |
| 11. Premiação em evento** (nacional ou internacional) | 3,00 | Premiação | 3 | | |
| 12. Patente licenciada | 5,00 | Patente | 5 | | |
| 13. Patente registrada | 3,00 | Patente | | | |
| 14. Patente depositada | 1,00 | Patente | | | |
| 15. Apresentação de trabalho na forma de pôster (realizada pelo candidato) ou publicação de resumo em anais de congresso (realizada pelo candidato) em evento** (nacional ou internacional) | 0,50 | Trabalho | 5 | | |
| Total (Pontuação Bruta do Candidato) | | | | | |

* Mestrado concluído ou comprovadamente com possibilidade de defesa antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula indicado no ANEXO I.

** Nome do Congresso/evento deve constar no Lattes do candidato.

ATENÇÃO: Conforme previsto no item 11.2.1 do Edital “É necessário que o candidato anote nos itens do currículo Lattes (arquivo [Lattes.PDF]) o número da linha correspondente na Planilha de Avaliação Curricular (arquivo [PlanLattes.XLS])”.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Camargo Matos, Coordenador(a)**, em 02/05/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1259614** e o código CRC **24A76AD7**.
